



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

LEI Nº 213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera o artigo 1º da Lei nº. 205 de 12 de junho de 2.006, que autoriza a alienação de imóvel que específica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU."

JAYME LEONEL DE ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER QUE à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA aprovou e ele sanciona promulga e publica o seguinte a Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º205 de 12 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança/SP, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por doação, o seguinte imóvel, situado na cidade de Santa Cruz da Esperança, Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, compreendido com as seguintes descrições de seus perímetros:



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

ÁREA 01 – Um Imóvel Rural sem benfeitorias destacada em mapa como na GLEBA B1, desmembrada da Estância Sonho Real da Pedra Branca, pertencente ao Sr. JOSÉ ONÉRIO DA SILVA e sua esposa, situado no Município de Santa Cruz da Esperança, abaixo descrito:

"Sua descrição tem início em um ponto denominado de 5, localizado no entroncamento de uma cerca de arame e a margem direita da jusante do Córrego dos Brilhantes e a propriedade do espólio de Nelton Lopes da Silva; daí segue pela cerca de arame na confrontação com terras do espólio de Nelton Lopes da Silva com rumo de 13°27'44" NE até o ponto 6, com a distância de 239,304 metros; do ponto 6 deflete a direita e segue confrontando com a área urbana com os seguintes rumos e distâncias do ponto 6 segue confrontando com Maria das Graças Dias com rumo de 70°19'42" SE até o ponto 7, com a distância de 34,551 metros; do ponto 7 segue confrontando com Antonio Carlos Araújo e sua mulher com rumo 70°19'42" SE até o ponto 8, com a distância de 11,153 metros; do ponto 8 segue confrontando com Rua Manoel J. Rodrigues Santos com o rumo 70°19'42" SE Até o ponto 9, com a distância de 12,727 metros; do ponto 9 segue confrontando com os terrenos de João de Oliveira, Maria Aparecida de Oliveira, Joel do Nascimento Filho, Ademair Rodrigues dos Santos e sua mulher Henlace Prates Rodrigues, José Agenor Sommer Fonseca e sua mulher e Lucinda Candido dos Reis e Vilmo dos Reis com rumo de 70°19'42" SE até o ponto 10, com a distância de 51,314 metros; do ponto 10 segue confrontando com a Rua Jerônimo Candido do Nascimento com rumo de 70°19'42" SE até o ponto 11, com a distância de 10,246 metros; do ponto 11 segue confrontando com terrenos de Adjair Rodrigues da Silva com rumo de 70°19'42" SE até o ponto 11A, com a distância de 22,856 metros; do ponto 11A deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente com rumo de 13°27'44" SW até o ponto 11B, com a distância de 214,4025 metros, do ponto 11B deflete a direita e segue margeando o Córrego dos Brilhantes a sua jusante acompanhando todas as suas curvas numa distância de 153,03 metros até o ponto 5 onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área de 32.132,32 m² ou 3,2132 hectares ou 1,3278 alqueires paulistas."

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na Lei n.º205, de 12 de junho de 2.006.

(F.B.)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2006, revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 14 de dezembro de 2.006.

JAIME LEONEL DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
na data supra.

JOSÉ MAURO BALTAZAR
Diretor Serviços de Obras